



ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXECRCÍCIO DE SANTA MARIANA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 8.666/93, decide cancelar O PROCESSO LICITATÓRIO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº. 09/2020 – CHAMAMENTO 02/2020**, que consistia em **Chamamento público, sem vínculo empregatício com o Município, Para a execução de serviços na área da saúde e procedimentos cirúrgicos em caráter complementar, ao Sistema Único de Saúde, de assistência médica plantonista 24 horas com clínico geral, assistência médica ambulatorial prestada nas especialidades de: gastroenterologia, nutricionista, ginecologia, vascular, otorrinolaringologia, urologia, oftalmologia, ortopedia, obstetrícia, psicologia, pediatria, radiologia, farmacêutico, procedimentos cirúrgicos e laboratoriais, realização de exames de raio X, ultrassom e eletrocardiograma, tomografia e ressonância magnética, nas condições e valores fixados e limitados pelo decreto 046/2018, nas condições e valores fixados e limitados pelo decreto 046/2018**, conforme especificações que integram ao Processo Licitatório pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos, faz necessária a anulação do presente chamamento a fim de que possam ser reestruturados os serviços a serem contratados, bem como seja suprimida a contratação de serviços que sejam prestados em concomitância pelo Sistema Único de Saúde por intermédio do Estado do Paraná ou União, portanto, cancela-se a Inexigibilidade de Licitação 09/2020 – CHAMAMENTO 02/2020.

Santa Mariana, 23 de junho de 2020.



Jorge Rodrigues Nunes
Prefeito